



PROCESSO Nº 1132/15

PROTOCOLO Nº 13.756.872-1

PARECER CEE/CES Nº 131/15

APROVADO EM 07/12/15

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, da UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranaguá.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 931/15, de 10/11/15 (fl. 110) e Informação Técnica nº 237/15 - CES/SETI (fl. 109), da mesma data, encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município e *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício nº 160/15-Reitoria/UNESPAR, de 15/10/15 (fl. 106), a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranaguá.

1.1 Da Instituição de Ensino Superior

A UNESPAR foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da UNESPAR em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, autorizou o credenciamento institucional da UNESPAR pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 1132/15

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, obteve a renovação de reconhecimento pelo Decreto Estadual nº 6761, de 16/04/10, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 71/10, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 16/04/10 até 16/04/15.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso, apresenta as seguintes características: carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3 Matriz Curricular (fl. 24)

13. GRADE CURRICULAR DO CURSO

DISCIPLINA	SÉRIES				CARGA HORÁRIA
	1ª	2ª	3ª	4ª	
Contabilidade Geral I	4				136
Matemática	2				68
Introdução à Administração	4				136
Introdução à Economia	2				68
Metodologia e Técnica de Pesquisa	2				68
Ética Profissional	2				68
Noções de Direito Público e Privado	2				68
Direito Comercial	2				68
Língua Portuguesa	2				68
Contabilidade Geral II		4			136
Estatística		2			68
Direito Trabalhista		2			68
Direito Tributário		2			68
Contabilidade de Custos		4			136
Sociologia		2			68
Psicologia		2			68
Sistema de Informações Contábeis		2			68
Contabilidade Comercial e Industrial			4		136
Matemática Financeira			2		68
Contabilidade Gerencial			4		136
Teoria da Contabilidade			2		68
Contabilidade Pública e Orçamento			4		136
Administração Financeira			2		68
Contabilidade Internacional			2		68
Planejamento Estratégico e Política Empresarial				4	136
Auditoria e Perícia Contábil				4	136
Contabilidade Tributária				2	68
Análise das Demonstrações Contábeis				4	136
Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso				2	68
				Sub-total	2652
Estágio Supervisionado				6	300
Atividades Complementares					200
				TOTAL DE HORAS	3152



PROCESSO Nº 1132/15

1.4 Objetivos do Curso

Considerando-se a formação de bacharéis, o curso de Ciências Contábeis estrutura-se, buscando os seguintes objetivos:

1º – domínio da Contabilidade Financeira e conhecimento gerencial para a tomada de decisão;

2º - formar profissionais capazes de questionar e interpretar a legislação pertinente à área, tornando possível sua aplicação prática, visando uma melhor compreensão do mundo econômico, buscando uma vida melhor, mais ajustada à realidade humana e às possibilidades do meio;

3º - propiciar práticas que ofereçam oportunidades de escolha e atividades profissionais ligadas às áreas afins da contabilidade;

4º - orientar para estudos regionais e nacionais, tendo em vista o desenvolvimento do país.

É objetivo do curso de Ciências Contábeis preparar os alunos para o exercício profissional prioritariamente nas seguintes áreas:

Geral ou Financeira;

Gerencial;

Pública;

Auditoria e Perícia Contábil. (fl. 14)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

A formação profissional na área das Ciências Contábeis se determina pelo movimento teórico prático que projeta o trabalho contábil de forma a garantir não somente o controle das atividades financeiras mas também sua projeção e expansão.

A produção dos conhecimentos na especificidade da área contábil articula-se ao processo organizativo do trabalho empresarial no sentido de subsidiar e gerir informações pertinentes ao processo decisório de planejamento e execução das atividades financeiras em geral e do registro patrimonial em particular.

A mediação resultante do processo formativo, via curso de graduação em Ciências Contábeis, possibilita caracterizar o ensino e a extensão de forma indissociável. Para tanto, a proposta curricular amplia possibilidades de aprofundamento do conhecimento na área contábil específica e nas áreas afins, na perspectiva do trabalho interdisciplinar.

A formação de profissionais qualificados requer articulação entre a solidez conceitual da ciência contábil e do conhecimento econômico e tecnológico, portanto, o processo formativo se determina pela totalidade das relações sociais de que são historicamente construídas. Neste sentido, aspectos patrimoniais, fiscais, jurídicos, societários e psicológicos do processo organizativo do mundo produto não se constituem de forma fragmentada, mas articulados no próprio movimento teórico e prático da dinâmica produtiva.



PROCESSO Nº 1132/15

Os pressupostos teóricos e práticos que determinam o conhecimento contábil possibilitam ao profissional da área, uma formação técnica e científica articulada ao processo sócio-econômico. A partir dessa realidade, a atividade contábil não se identifica como prática controladora e fiscalizadora patrimonial, mas como prática profissional vinculada ao contexto histórico, sócio-econômico, na perspectiva da compreensão e análise objetiva da identidade da ciência contábil articulada aos avanços científicos e tecnológicos a fim de subsidiar processos decisórios de planejamento e execução das atividades financeiras em geral.

O profissional em Ciências Contábeis planeja, coordena e controla as contas e lançamentos da empresa formando um quadro geral sobre o patrimônio, o fluxo de transações, da produção e o resultado.

Contudo, diante do novo contexto mundial, em que a globalização da economia está em evidência, torna-se necessário ampliar e modernizar o conhecimento na área contábil, visto que, para se inserir na economia globalizada e competitiva, o sistema de informação, do qual o contador é responsável em grande parte, sobrepõe-se na eficiência desse novo contexto.

Assim, o campo de atuação profissional de contabilidade é amplo e promissor. Ele pode atuar tanto com vínculo empregatício ou como autônomo – seja como: contador financeiro, contador gerencial, contador público, controler, auditoria perito contábil. (fls. 17 e 18)

1.6 Coordenador do Curso

A instituição indicou como coordenador do curso o professor Cláudio Nogas, graduado em Ciências Contábeis pela Faculdade Católica de Administração e Economia – FAE (1986), mestrado em Contabilidade e Controladoria pela Universidade Norte do Paraná - UNOPAR (2001) e doutorado em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC (2013), regime de trabalho TIDE. (fl. 111)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 15 (quinze) professores, sendo 04 (quatro) doutores, 03 (três) mestres, 07 (sete) especialistas e 01 (um) graduado. Quanto ao regime de trabalho, 04 (quatro) possuem TIDE, 05 (cinco) Regime Integral – RT-40 horas, 03 (três) Regime Parcial - RT-20 horas, 01 (um) Regime Parcial - RT-09 horas e 02 (dois) colaboradores. (fls. 38 a 41)



PROCESSO Nº 1132/15

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 20)

Relação candidatos/vaga em processos de seleção de ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas ofertadas	Relação candidato/Vaga	Discentes ingressantes efetivamente matriculados	Discentes efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2010	255	50	5,10	50	30	0,60
2011	303	50	6,06	50	21	0,42
2012	317	50	6,34	50	32	0,64
2013	332	50	6,64	50	31	0,62
2014	343	50	6,86	50	22	0,44

2. Mérito

O curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, ofertado no *campus* de Paranaguá, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2012), e obteve o CPC-3, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, conforme extrato à folha 20.

Estranha este relator o fato da instituição ter solicitado a renovação do reconhecimento após o término do prazo de vigência da renovação anterior.

Dos documentos apresentados e da análise do projeto político-pedagógico do curso, constata-se que atende à legislação vigente e parcialmente, às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das normas estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

Constata-se ainda, o não cumprimento ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras, como disciplina nos projetos pedagógicos dos cursos de licenciatura, bacharelado, tecnologia e sequenciais de formação específica.



PROCESSO Nº 1132/15

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranaguá, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 16/04/15 até 15/04/19 com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico do curso apresenta carga horária de 3.152 (três mil, cento e cinquenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime de matrícula seriado anual e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento:

a) à Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

b) ao Parecer CEE/CES/PR n.º 23/11, de 07/04/11, que trata da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – Libras.

Recomenda-se o atendimento à Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Alerta-se à IES que deverá observar o prazo de vigência do ato de renovação de reconhecimento do curso quando da solicitação de nova renovação.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1132/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 07 de dezembro de 2015.

Jose Dorival Perez
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE